

## DECRETO Nº 12.276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*Regulamenta o processo de habilitação e designação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul, com menos de 70 (setenta) estudantes matriculados, com base no último Censo Escolar, bem como nas Unidades Escolares que não apresentaram chapa diretiva ou, embora apresentada, foram desclassificadas no processo seletivo regulamentado pelo Decreto nº 12.232/2024, bem como o Cronograma/2024 e demais anexos (modelos).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, por meio do Regimento do Processo para Habilitação e Designação das Equipes Diretivas 2025/2028, parte integrante - Anexo I, o processo de habilitação e designação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul, com menos de 70 (setenta) estudantes matriculados, com base no último Censo Escolar, bem como nas Unidades Escolares que não apresentaram chapa diretiva ou, embora apresentada, foram desclassificadas no processo seletivo regulamentado pelo Decreto nº 12.232/2024, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9738/2024.

**Art. 2º** Fica estabelecido o Cronograma/2024, parte integrante - Anexo II, do processo seletivo de habilitação designação de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul, com menos de 70 (setenta) estudantes matriculados, com base no último Censo Escolar, bem como nas Unidades Escolares que não apresentaram chapa diretiva ou, embora apresentada, foram desclassificadas no processo seletivo regulamentado pelo Decreto nº 12.232/2024.

**Art. 3º** A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares e a Comissão de Assessoramento, será responsável pelo acompanhamento, assessoramento e fiscalização do processo e demais atribuições conferidas pela Portaria 36.584.

**Art. 4º** Fazem parte integrante do presente Decreto, os seguintes documentos:

I - Formulário de Inscrição da Chapa Diretiva (Anexo III);

II - Declaração de Disponibilidade (Anexo IV);

III - Termo de Responsabilidade (Anexo V);

**Parágrafo único.** Os demais documentos e modelos, se necessários, serão elaborados e disponibilizados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de dezembro de 2024.



HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**



Marinalda Arena Dias Spindler

Secretária Municipal de Administração